SENTENÇA

Processo n°: 1000228-84.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Fornecimento de Medicamentos**

Requerente: José Geraldo Barbosa

Requerido: Fazenda Pública do Munícipio de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

O requerimento formulado às fls. 76 faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **José Geraldo Barbosa** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 70). Expeça o respectivo mandado em nome do Diretor Administrativo da Defensoria Regional São Carlos, Sr. Paulo Rogério Francé, CPF 027.751.848-20, conforme requerido (fls.76).

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 24 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA